



Emitir Contrato Prestação de Serviço Jurídico

O objetivo desta funcionalidade é emitir o contrato de prestação de serviço jurídico para o imóvel e o cliente informado. A opção pode ser acessada via **Menu de Sistema**, no caminho: **GSAN > Atendimento ao Público > Ordem de Serviço > Emitir Contrato Prestacao de Serviço Jurídico**.

Feito isso, o sistema acessa a tela a seguir:

Observação

Informamos que os dados exibidos nas telas a seguir são fictícios, e não retratam informações de clientes.

Gsan -> Atendimento ao Publico -> Ordem de Serviço -> Emitir Contrato Prestacao de Serviço Jurídico

Gerar Contrato de Prestação de Serviço

Para gerar o contrato de prestação de serviço, informe os dados abaixo:

Matrícula do Imóvel:* 645.600.075.0177.000

Cliente Responsável:* FACIO G DE MELO

* Campos obrigatórios

Versão: 11.2.09.2.16p (Batch) 28/12/2016 - 18:17:26

Acima, informe obrigatoriamente a matrícula do imóvel e o cliente responsável e tecla **Enter**. Em seguida, clique no botão para a geração do contrato de prestação de serviço jurídico, conforme modelo apresentado [AQUI](#).

O sistema define o tipo de contrato a ser emitido, considerando para isto o tipo de categoria do imóvel.

Emitir contrato público:

- Número do contrato será a composição do identificador do imóvel informado, concatenado com o exercício (AAAA);
- Nome cliente público - Informações do cliente público e diretor responsável associados ao imóvel;
- Nome do presidente - Informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- Profissão do presidente da empresa - Profissão do presidente e diretor financeiro;
- CPF do presidente - Informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- RG do presidente - Informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- Nome do diretor financeiro - Informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- Profissão do presidente da empresa - Profissão do presidente e diretor financeiro;
- CPF do diretor financeiro - Informações do diretor financeiro da empresa;
- RG do diretor financeiro - informações diretor financeiro da empresa;
- Esfera do poder do Governo - Selecionar esfera do poder do cliente;
- Nome do cliente público - Informações do cliente público e diretor responsável associados do imóvel;
- Endereço do cliente público (imóvel) - Informações do endereço do imóvel;
- Número do endereço do cliente (imóvel) público - Informações do endereço do imóvel;
- Nome do Município do cliente público - Informações do endereço do imóvel;
- Matrícula do imóvel - informado pelo usuário;
- CNPJ do cliente público - Informações do cliente público e diretor responsável associados do imóvel;
- Diretor do cliente público - Informações do cliente responsável associado ao contrato;
- CPF do diretor cliente público - Informações do cliente responsável associado ao contrato;
- RG do cliente público - Informações do cliente responsável associado ao contrato;
- Endereço do imóvel informado - Informações do endereço do imóvel;
- Município do imóvel informado - Informações do endereço do imóvel;
- Comarca - informação do Foro da Comarca;
- Data corrente - Data corrente do sistema e formatada no padrão "Local, data por extenso";
- Nome do diretor do órgão (Usuário) - Unidade de negócio e informações do seu responsável/diretor;
- Nome do presidente - Informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- Nome do diretor financeiro - informações do presidente e diretor financeiro da empresa;
- Informações das TESTEMUNHAS (Nome, CPF e RG) não serão tratadas pelo sistema.

Antes de emitir o contrato, o sistema efetua algumas validações:

Validar imóvel e identificar tipo de categoria:

- Caso a matrícula do imóvel informada exista, o sistema seleciona a subcategoria do imóvel. Com a subcategoria selecionada, relaciona a categoria da subcategoria. Com a categoria selecionada, relaciona o tipo da categoria. Caso alguma relação entre as informações não seja atendida, não sendo possível identificar o tipo de categoria, será exibida a mensagem: *Não foi possível selecionar o tipo de categoria do imóvel «imóvel informado»*;
- Caso o tipo da categoria seja diferente de **Pública**, o sistema exibe a mensagem: *Para o imóvel informado, não será gerado o contrato JURÍDICO com a categoria «categoria identificada»*.

Identificar informações do presidente e diretor financeiro da empresa:

- Caso não exista o diretor presidente cadastrado no imóvel informado, o sistema exibe a

mensagem: *Não foi possível selecionar os dados do Presidente.*

- Caso exista o documento CPF do cliente, os dados serão armazenados para ser impresso no contrato. Caso contrário, se o documento CPF do cliente não existir, o sistema exibe a mensagem: *Documento CPF do Presidente associado não informado.*
- Caso exista o documento RG, os dados do cliente serão armazenados para ser impresso no contrato. Caso contrário, se o RG do cliente não existir, será exibida a mensagem "RG do Diretor Financeiro não informado."
- Caso exista o nome do cliente os dados serão armazenados para ser impresso no contrato. Caso não exista, será exibida a mensagem "Não foi possível selecionar os dados do Diretor Financeiro."
- Caso exista o documento CPF do cliente, os dados serão armazenados para ser impresso no contrato. Caso contrário, se o documento CPF do cliente não existir, o sistema exibe a mensagem: *Documento CPF do Diretor Financeiro não informado.*

Identificar a unidade de negócio e informações do seu responsável/diretor:

- O sistema seleciona a localidade do imóvel informado, a unidade de negócio, a informação do cliente responsável pela unidade de negócio.
- Caso não exista o cliente da unidade de negócio, o sistema exibe a mensagem: *Não existe responsável definido na unidade de negócio «nome abreviado da unidade de negócio xxxxxx».*

Informações do cliente responsável associado ao contrato

- O sistema seleciona o cliente informado para ser impresso no contrato. Caso o documento CPF do cliente não exista, o sistema exibe a mensagem: *Documento CPF do cliente associado ao imóvel não informado.*
- Caso o RG do cliente não exista, o sistema exibe a mensagem: *RG do cliente associado ao contrato não informado.*
- O sistema seleciona o endereço do cliente do imóvel informado, compondo as informações em tipo de logradouro, logradouro, número do imóvel, complemento do endereço, bairro do endereço, CEP e município. Caso alguma informação da composição do endereço não exista, exceto o complemento, o sistema exibe a mensagem: *Não foi possível compor o endereço do cliente. Inexiste «informação não encontrada».*

Informações do endereço do imóvel

- O sistema seleciona o imóvel informado, em seguida, seleciona o endereço do imóvel compondo as informações em tipo de logradouro, logradouro, número do imóvel, complemento do endereço, bairro do endereço, CEP e município. Caso alguma informação da composição do endereço não exista, exceto o complemento, o sistema exibe a mensagem: *Não foi possível compor o endereço do cliente. Inexiste «informação não encontrada».*

Obter data corrente do sistema

- O sistema seleciona a data corrente do servidor (computador), decompondo o dia, o mês, e o ano para impressão do contrato.

Obter informação do Foro da Comarca

- O sistema seleciona o Foro da Comarca definido como uma constante "nome da cidade".

Validar pessoa física ou jurídica para o cliente no contrato público

- O sistema selecionar o cliente informado com o respectivo tipo de cliente. Caso a informação que classifica a pessoa do cliente seja igual a *Pessoa Jurídica*, o sistema exibe a mensagem: *Cliente responsável associado ao contrato de adesão é pessoa jurídica.*

Selecionar esfera do poder do cliente

- O sistema seleciona o cliente informado com o respectivo tipo do cliente. Obtém a informação esfera do poder e relaciona a descrição para ser impressa no contrato.





Informações do cliente público do imóvel

- O sistema seleciona o cliente para o imóvel informado. Armazena o nome do cliente para ser impresso no contrato. Caso o documento CNPJ do cliente exista será armazenado para impressão do contrato. Caso o documento CNPJ do cliente não exista, o sistema exibe a mensagem: *Documento CNPJ do cliente associado ao imóvel não informado.*

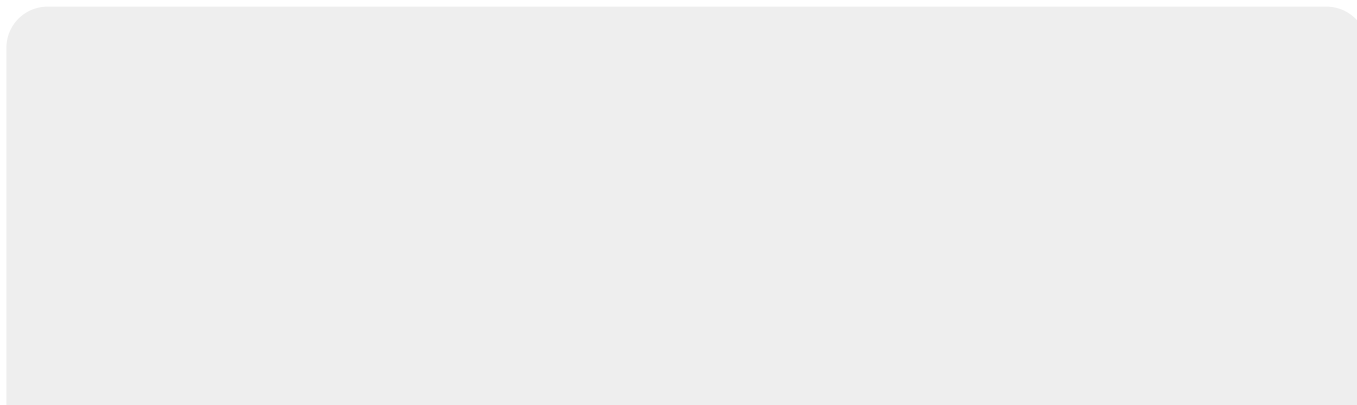
Identificar a profissão do presidente e diretor financeiro:

- O sistema seleciona o cliente e obtém a informação da profissão do cliente para ser impresso o contrato. Caso o identificador não exista, o sistema exibe a mensagem: *Não existe profissão definida para o cliente presidente «xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx».*

Preenchimento dos Campos

Campo	Orientações para Preenchimento
Matrícula do Imóvel	<p>Campo obrigatório - Informe a matrícula do imóvel, ou clique no botão , link Pesquisar Imóvel, para selecionar a matrícula desejada. A identificação do imóvel será exibida no campo ao lado.</p> <p>Para apagar o conteúdo do campo, clique no botão  ao lado do campo em exibição.</p>
Cliente Responsável	<p>Campo obrigatório - Informe o código do cliente responsável, ou clique no botão , link Pesquisar Cliente, para selecionar o cliente desejado. O cliente responsável do imóvel será exibido no campo ao lado.</p> <p>Para apagar o conteúdo do campo, clique no botão  ao lado do campo em exibição.</p>

MODELO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO



CONTRATO Nº 12704272013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN E O(A) CREMA - RESERVATÓRIO

Pelo presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, estabelecido pela Resolução da Diretoria nº 021/02-D, que entre si celebram a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, sociedade de economia mista, criada por Lei Estadual nº 3.742 de 26 de junho de 1969, com sede na Avenida Senador Salgado Filho 115 - TIPO - CEP 55060-000, em Natal/RN, CNPJ nº 08.234.295/0001-25, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3, neste ato denominada simplesmente de CAERN, aqui representada pelos seus Diretores: Presidente, Sr. JOAO REIS MOREIRA LIMA, brasileiro, PROGRAMADOR, inscrito no CPF/MF nº 627.402.107-87 e RG nº 8129642-5SP/RN e Diretor Comercial e Financeiro, Sr(a). JOAO REIS MOREIRA LIMA, brasileiro, PROGRAMADOR, inscrito no CPF/MF nº 627.402.107-87 e RG nº 8129642 e do outro lado o Governo ESTADUAL através do(a) CREMA - RESERVATÓRIO, com Sede à AV DANIEL LA TOUCHE, NUMERO 00000 - OUTROS - COORMA S/O LUIS MA 65074-115 /RN, matrícula CAERN nº 1270427, CNPJ nº 00.005.262/7237-23 representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. MARIEL DUTRA DE MATOS inscrito no CPF/MF nº 110.624.283-15 e RG nº 8123642, denominado simplesmente de USUÁRIO, têm justos e contratados, o que mutuamente aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CAERN se obriga por força desta avença, prestar ao USUÁRIO, os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981 e as Resoluções, Normas Internas e Leis vigentes, ao prédio localizado à AV DANIEL LA TOUCHE, NUMERO 00000 - OUTROS - COORMA S/O LUIS MA 65074-115 /RN, que consta no Cadastro Comercial da CAERN, como de responsabilidade do USUÁRIO. § 1º - No caso de novas ligações solicitadas pelo USUÁRIO, a CAERN só prestará os serviços objeto deste Contrato, quando confirmada a existência de redes de abastecimento e/ou coleta de esgoto no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome do USUÁRIO. § 2º - A prestação do(s) serviço(s) de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada, previamente, pelo USUÁRIO, ficando por sua conta, as despesas de execução dos ramos prediais e das redes de água e/ou esgoto, quando da sua inexistência, mediante orçamento de material e mão de obra elaborado pela CAERN, de acordo com o que dispõe os artigos 9, 12 e 16º do Regulamento Geral dos Serviços. § 3º - Tratando-se de ligação de água sem a instalação do hidrômetro, o consumo será estimado em função do consumo médio presumido, por atributo físico do imóvel ou outro critério estabelecido pela CAERN, conforme dispõe o artigo 78 do Regulamento Geral dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA TARIFA: As tarifas de água e esgoto serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos pelas Resoluções e normas regulamentares da CAERN, nos valores previstos para a Categoria Pública, com Cota Básica de consumo de água equivalente a 20m3 de água por economia, cujo valor mínimo para a tarifa está definida na Tabela Tarifária vigente, devidamente aprovada pelo órgão competente e comprovadamente de conhecimento do USUÁRIO. § 1º - O preço unitário do m3 do consumo excedente de água ao previsto no caput desta cláusula será cobrado, também, de acordo com a Tabela Tarifária vigente. § 2º - O preço do serviço de esgoto será cobrado em função de percentual da tarifa de água (cota básica + consumo excedente), fixado na Tabela Tarifária vigente, definidos para os esgotos convencional e condominial. § 3º - As alterações que ocorram na categoria de consumo do imóvel serão adequadas aos valores tarifários correspondentes, a partir da data da sua ocorrência, sem retroagir, em nenhuma hipótese, a sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DE TARIFAS: O USUÁRIO estará sujeito aos reajustes ou as alterações aplicadas na Estrutura Tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAERN, desde que justificadas e devidamente aprovada pelo Órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE FATURAMENTO E DE VENCIMENTO: A CAERN fixará no seu "Cronograma Mensal de Faturamento" as datas da leitura do hidrômetro, da entrega da conta e do seu vencimento, cuja data será fixada com pelo menos 05(cinco) dias úteis após a entrega da conta. § 1º - As contas pagas após o vencimento estarão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares de acordo com as Normas vigentes na CAERN. § 2º - O USUÁRIO poderá optar por outra data de vencimento para pagamento de sua conta, escolhida entre as 6 (seis) oferecidas pela CAERN, de acordo com o que prevê a Lei nº 9.791, de 24 de maio de 1999. § 3º - As datas previstas no "Cronograma Mensal de Faturamento" do USUÁRIO poderão ser modificadas, por necessidade de adequação a novos procedimentos ou tecnologias a serem implementadas, sem o prévio conhecimento do USUÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO: O(s) serviço(s) de água e/ou coleta de esgoto (se(s) de exclusividade da CAERN, ficando o USUÁRIO proibido de utilizar outras alternativas sem a prévia autorização da CAERN e dos órgãos competentes, de acordo com o que estabelece os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços da CAERN e Resolução 04/04-SEEHID, de 25/10/04.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAERN: A CAERN obriga-se a: a) Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água para prédios de responsabilidade do USUÁRIO, com a colocação do hidrômetro e a abraçadeira no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a comprovação, pelo interessado, da aquisição do material, da caixa de proteção do hidrômetro e da sua instalação dentro dos requisitos exigidos pela CAERN. b) Executar e dar manutenção a toda nova ligação de esgoto para prédios de sua responsabilidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comprovação, pelo USUÁRIO, dos serviços que lhe competem e dentro dos requisitos exigidos pela CAERN. c) Fornecer, com regularidade, a água livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a potabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e também na quantidade que garanta e mantenha o índice "per-capita" previsto no projeto de abastecimento de água da localidade e coletar o efluente de esgoto dando o destino final adequado, sob condições normais.

d) Comunicar, previamente, ao USUÁRIO as paralisações programadas para manutenção do sistema de água através dos órgãos de imprensa de forma que o mesmo se previna com relação à falta d'água decorrente. e) Entregar, mensalmente, no endereço da ligação de responsabilidade do USUÁRIO, a fatura pelo fornecimento da água e/ou coleta de esgoto do imóvel. f) Publicar, nos Órgãos de Imprensa, as alterações ocorridas na sua Estrutura Tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza. g) Prestar as informações necessárias ao USUÁRIO, quando por este solicitado, acerca da estrutura tarifária vigente, bem como as modificações porventura processadas. h) Atender às solicitações do USUÁRIO acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e a proceder as alterações se justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO: O USUÁRIO obriga-se a: a) Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário, a caixa de proteção de hidrômetro, modelo padrão da CAERN, e a pagar pelos serviços necessários à ligação do ramal, nele incluídos: mão de obra, hidrômetro, abraçadeira e a torneira de fecho de acordo com a tabela de serviços da CAERN. b) Instalar, em novas ligações de esgoto, se for o caso, a caixa de visita, modelo padrão da CAERN, necessária à ligação de esgoto. c) Pagar, mensalmente, pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no caput da Cláusula Quarta. d) Pagar pela prestação de outro(s) serviço(s) correlacionado(s) ao fornecimento d'água e/ou coleta de esgoto, de acordo com a(s) tabela(s) vigente(s) da Companhia. e) Comunicar e quitar os débitos porventura existentes com a CAERN, quando da venda do imóvel a terceiro para serem tomadas as medidas necessárias à transferência do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo USUÁRIO sem justificativa aceita pela CAERN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, de acordo com a Resolução da Diretoria nº 01-B, de 31/01/2005, as seguintes penalidades: a) Multas - O USUÁRIO estará sujeito ao pagamento de multas regulamentares quando do uso indevido dos serviços de água e esgotos conforme previsto no Art. 94, do Regulamento Geral dos serviços.

1) Corte do Ramal - a interrupção do fornecimento dos serviços dar-se-á nas seguintes situações: 1) pelo não pagamento da fatura, após ser obedecido o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor e desde que tenha havido a comunicação do débito ao usuário. 2) pelo uso indevido dos serviços de água e esgotos conforme previsto no artigo 94, do Regulamento Geral dos Serviços. c) Supressão do Ramal - a supressão do ramal se dará 06 (seis) meses após a interrupção da prestação dos serviços ou ainda no caso de religação do ramal por conta própria. Neste caso, fica o USUÁRIO sujeito ao pagamento de todos os débitos existentes com a CAERN inclusive multas, juros de mora e atualizações monetárias e obedecidos os prazos legais de prescrição do débito.

d) Cobrança Legal - O não pagamento dos débitos, administrativamente, facultará à CAERN, o encaminhamento do processo de cobrança via judicial, através da Assessoria Jurídica. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo inicial de 12(dozes) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, com a inclusão de termo aditivo, desde que haja vontade das partes contratantes, para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Contrato será rescindido quando da retirada definitiva do Ramal(Supressão do Ramal), unilateralmente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam as partes obrigadas a cumprirem as normas previstas no Regulamento Geral dos Serviços, o Código Nacional de Saúde, além da legislação específica que trata dos serviços objeto deste Contrato, cabendo a ambos zelar pelo patrimônio que representa a estrutura operacional dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de NATAL, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a todos presentes.

Natal, 10 de Maio de 2013.



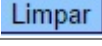
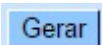
DIRETOR GERAL DO ÓRGÃO(USUÁRIO) DIRETOR PRESIDENTE DA CAERN

DIRETOR COMERCIAL E FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

1 CPF: 2 CPF:
RG: RG:

Funcionalidade dos Botões

Botão	Descrição da Funcionalidade
	Ao clicar neste botão, o sistema permite consultar um dado na base de dados.
	Ao clicar neste botão, o sistema apaga o conteúdo do campo em exibição.
	Ao clicar neste botão, o sistema limpa o conteúdo dos campos na tela.
	Ao clicar neste botão, o sistema comanda a geração do contrato de prestação de serviço jurídico para a matrícula informada.

Clique [aqui](#) para retornar ao Menu Principal do GSAN

From: <https://www.gsan.com.br/> - Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento

Permanent link: https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:emitir_contrato_de_prestacao_de_servico_juridico&rev=1486038693

Last update: 31/08/2017 01:11

